



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI**

LEI Nº 1.144/2017 de 20/06/2017.

**SUPLEMENTA RUBRICAS DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

FLORI WERB, Prefeito do Município de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de ITATI, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 36.413,45** **Trinta e seis mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos**), para suprir as seguintes rubricas:

08-SECRETARIA MUN.ASS.SOCIAL

03-Gastos com recursos vinculados

08-Assistebcia Social

244-Assistencia Comunitária

0029-Assistencia Social geral

2076-Programa IGD/BOLSA FAMILIA

33.90.30. 00/2076-Material de consumo.....R\$ 9.892,68

44.90.52. 00/2076-Equipamento e Material Permanente..... R\$ 20.000, 00

2104-IGS SUAS

33.90.30. 00/2104-Material de consumo.....R\$ 3.520,77

33.90.39.00/2104-Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 36.413,45

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, o “SUPERÁVIT” financeiro do Exercício anterior.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 20 de junho de 2017.

Flori Werb
Prefeito